



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 51/2019

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO EMPRESARIAL

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 316, de 23/02/2016, publicada no DOU de 24/02/2016, seção 2, p. 24, torna público o **Edital IFRS n. 51/2019** que estabelece as normas relativas ao Processo de Seleção para o ingresso no curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) em **Gestão Empresarial**, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Curso, em conjunto com a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente (COPPID).

DOS OBJETIVOS

Este edital tem por objetivo regular/normatizar o Processo Seletivo para o ingresso no curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) em **Gestão Empresarial**, do *Campus* Porto Alegre do IFRS, em convergência com a Resolução Consup nº 076/2016, referente ao ano letivo de 2020.

INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO

01 - As inscrições serão realizadas via Internet no endereço www.poa.ifrs.edu.br seguindo o Cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

02 - A data limite para pagamento das inscrições encontra-se no Cronograma, presente no Anexo I desse Edital.

03 - Valor da inscrição: R\$ 100,00 (cem reais). Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido.

04 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, em nenhuma hipótese, e só terá validade para o presente Processo de Seleção.

05 - As informações relativas ao Processo de Seleção serão divulgadas na página web do *Campus* Porto Alegre do IFRS (www.poa.ifrs.edu.br).

06 - Ao inscrever-se no Processo de Seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

07 - A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação pelo banco do recolhimento da respectiva taxa. O simples agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa.

08 - O *Campus* Porto Alegre do IFRS não envia qualquer documento, seja por via postal ou por e-mail indicando o local de prova do candidato inscrito. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do local de prova (conforme estabelecido no Anexo I) na listagem afixada na sede do *campus* ou na página web do *Campus* Porto Alegre do IFRS (www.poa.ifrs.edu.br).

09 - O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10 - O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá formalizar seu pedido no ato da inscrição, especificando as condições diferenciadas necessárias e entregar Laudo ou Atestado Médico (original ou cópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas necessárias, na Secretaria da Pós-Graduação (Rua Coronel Vicente, 281, sala 825 / 8º andar), no horário e período estabelecido no Cronograma (Anexo I). O IFRS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

11 - Conforme o Art. 1º do Decreto nº 6.593/08, a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição é possibilitada ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007.

11.1 - Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico, o candidato deverá preencher o Formulário para solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo II, apenas o Item 1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE) e entregá-lo na Secretaria da Pós-Graduação (Rua Coronel Vicente, 281, sala 825 / 8º andar), no horário e período estabelecido no Cronograma (Anexo I). Não serão aceitos Formulários fora deste prazo.

11.2 - Terá seu pedido indeferido, o candidato que não tiver o nº de Identificação Social – NIS, confirmado na base de dados do CadÚnico, ou por estar inscrito em tempo inferior a 45 dias (período em que o sistema do banco de dados ainda não identifica a inscrição) ou por não fazer mais parte do CadÚnico.

12 - Será assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **não sendo inscrito no CadÚnico**, comprove, de acordo com o disposto na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional, por pessoa do grupo familiar;

12.1 - Para fins deste edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e /ou contribuem para renda declarada e /ou dependem da renda declarada.

12.2 - Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário para solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo II e, se for o caso, Anexo III), acompanhado das cópias simples dos documentos solicitados (Anexo II-A) e entregá-lo(s) na Secretaria da Pós-Graduação (Rua Coronel Vicente, 281, sala 825 / 8º andar), no horário e período estabelecido no Cronograma (Anexo I). Não serão aceitos Formulários fora deste prazo.

12.3 - Os documentos deverão ser entregues em **envelope lacrado e identificado (na parte frontal do envelope) com o nome completo e CPF do solicitante**; não haverá conferência dos documentos ou do preenchimento do formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição. O *Campus* não fornecerá o envelope ou formulários.

13 - As informações contidas nos formulários e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato; o *Campus* reserva-se ao direito de consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

13.1 - Não será analisada solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atenda ao disposto no item 12.3 e/ou que seja entregue fora do prazo.

14 - A solicitação da isenção é individual; se houver mais de um candidato em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada candidato deverá proceder a sua solicitação, em envelopes distintos.

15 - O solicitante terá o seu pedido negado se apresentar informações e documentação insuficientes e/ou contraditórias que não comprovem a situação relatada no Formulário.

16 - O resultado final das solicitações de isenção informará o número do protocolo de todos os beneficiados com isenção do valor da taxa e dos pedidos indeferidos e será divulgado no site www.poa.ifrs.edu.br e afixado no *Campus*, conforme previsto no Cronograma (ANEXO I).

17 - A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Processo de Seleção. **O beneficiado deverá realizar sua inscrição** dentro do período indicado nesse edital.

17.1 - O candidato que não obtiver o benefício de isenção, se assim desejar, poderá fazer sua inscrição normalmente.

18 - Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

18.1 - Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente (COPPID) e não serão devolvidos.

18.2 - Não caberá recurso, sob hipótese alguma, ao resultado da avaliação desse processo, devido às características que lhes são inerentes.

VAGAS OFERECIDAS

19 - Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas.

20 - Em obediência à Resolução nº 30/2015, do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:

A - 01 (uma) vaga para negros (pretos ou pardos);

B - 01 (uma) vaga para indígena;

C - 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15;

D - 32 (trinta e duas) vagas para acesso universal;

20.1 - Todos os candidatos concorrerão por acesso universal;

20.2 - Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas – negros (pretos e pardos), indígenas e PcD – que não comprovarem sua condição de cotista, serão realocados na condição universal e continuarão, em função de suas classificações, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual segunda chamada;

20.3 - No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (constantes das letras A, B e C do item 20), esta será preenchida pelo candidato de maior nota final, no acesso universal;

20.4 - Serão classificados igual número de suplentes (35 candidatos), em ordem decrescente da nota final, sendo a listagem divulgada conforme prevê o Cronograma (Anexo I).

DO PROCESSO SELETIVO

21 - O processo seletivo será de responsabilidade da Comissão de Seleção, contando com o apoio da Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente (COPPID).

21.1 - A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelo Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Empresarial e pelo menos mais dois professores do Curso.

22 - A seleção será realizada através de um processo único, que inclui uma prova objetiva.

22.1 - A prova será objetiva, com 20 questões, na quais serão desenvolvidas temáticas que envolvam raciocínio lógico-matemático, língua portuguesa e conhecimentos gerais. Cada questão terá uma pontuação igual a cinco (5,0) pontos.

23 - Para efeito de classificação e prosseguimento no processo seletivo, na prova objetiva será estabelecida uma nota de corte que equivale a um mínimo de 60% dos pontos possíveis a serem alcançados na referida avaliação (12 questões). O candidato que não alcançar 60% dos pontos fica automaticamente eliminado.

24 - Os candidatos serão classificados pela nota da prova objetiva. A classificação se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nas provas. A pontuação máxima a ser obtida é de 100 pontos.

25 - Em caso de igualdade no total de pontos, para efeito de classificação final, será adotado o seguinte critério de desempate:

25.1 - Tiver idade maior, contada em meses e anos;

26 - As provas do processo de seleção terão duração de 3 (três) horas, tendo início às 14:00, no local indicado na listagem geral dos candidatos homologados a ser divulgada conforme Cronograma (Anexo I). Os candidatos inscritos homologados ficam convocados a comparecerem ao local de prova às 13:30, portando o documento de identidade com foto utilizado na inscrição e caneta esferográfica transparente azul ou preta.

27 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta bibliográfica e uso de equipamentos eletrônicos. Quaisquer equipamentos eletrônicos, livros e/ou materiais de estudo, deverão ser entregues aos fiscais, quando do ingresso do candidato na sala.

28 - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova 1 (uma) hora após o seu início.

29 - Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova.

30 - Não será permitido o consumo de qualquer tipo de alimento na sala de prova. O candidato poderá levar uma garrafa transparente de água (sem rótulo) para seu consumo, durante as provas.

31 – A relação dos candidatos selecionados será divulgada no sítio da Instituição (www.poa.ifrs.edu.br), de acordo com o Cronograma estabelecido neste Edital de Seleção (Anexo I).

32 – As datas para interposição de recursos, relativos à prova ou ao resultado parcial estão previstas no cronograma desta edital (Anexo I), devendo o candidato preencher formulário para interposição de recurso (Anexo IV), e entregá-lo na Secretaria de Pós-Graduação do *Campus* Porto Alegre, na sala 825 (8º andar), das 13h às 17h.

32.1 Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

33 – A divulgação de resultados dos recursos e da classificação final da seleção, bem como os respectivos suplentes, serão publicados no sítio www.poa.ifrs.edu.br.

DA MATRÍCULA

34 - O candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula na Secretaria do Programa de Pós-Graduação conforme a Lista de Aprovados, nos dias e horários indicados no cronograma (Anexo I).

35 - Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, por comissão específica do IFRS – *Campus* Porto Alegre para aferição dos seus direitos.

35.1 - A referida comissão, em entrevista presencial com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

35.2 - Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora, poderão interpor recursos com a exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma deste Edital (Anexo I).

35.3 – A data da entrevista presencial, bem como o local e a ordem de realização, serão divulgados no site do *Campus* Porto Alegre (www.poa.ifrs.edu.br), conforme o cronograma deste edital (Anexo I).

36 - Não é permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula em nenhum semestre do curso.

37 - A não efetivação da matrícula no período correspondente implicará na perda da vaga, com chamamento do respectivo suplente.

38 - Para fins de matrícula, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação ou do atestado de conclusão de curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior, até o segundo semestre de 2019, para os candidatos que concluíram a graduação, mas ainda não possuem diploma, ou diploma validado para cursos de graduação realizados no exterior **(original e cópia)**;
- b) Histórico Escolar da Graduação (original e cópia);
- c) Documento de Identidade e CPF **(original e cópia)**. Para estrangeiro(a), passaporte **(original e cópia)**;
- d) Currículo (preferencialmente CV Lattes);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento **(original e cópia)**;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar **(original e cópia)**; acima de 45 anos dispensado);
- g) Comprovante de residência **(original e cópia)**;
- h) Título de Eleitor **(original e cópia)** e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral que pode ser obtido no site do TRE.

- i) 02 (duas) foto (3x4) recentes.
- j) Laudo médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).

39 - No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).

40 – A matrícula dos candidatos de segunda chamada ocorrerá nos dias indicados no cronograma (Anexo I).

41 - No caso de não haver candidatos classificados em número suficiente, o Programa reserva-se ao direito de não as preencher.

42 - Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Porto Alegre em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Empresarial.

DO LOCAL, DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

43 - O curso ocorrerá no *Campus* Porto Alegre do IFRS, nas sextas e sábados, quinzenalmente, nos seguintes horários: às sextas-feiras, das 13:30 às 17:45 e das 18:15 às 22:30; e aos sábados, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00. Eventualmente, para adequação do calendário acadêmico, a realização das aulas poderá ocorrer semanalmente e em outros dias da semana. O calendário das aulas será informado no primeiro dia de aula.

44 - O período de integralização do curso compreenderá três semestres.

45 - Ao aluno concluinte do Curso, aprovado em todas as suas etapas, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), será conferido Certificado de Especialista em Gestão Empresarial, com carga horária total de 384 horas/aula.

46 - As normas gerais do curso estão estabelecidas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Gestão Empresarial do *Campus* Porto Alegre do IFRS, em consonância com a Resolução Consup nº 039/2015.

CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO

47 - O Cronograma do Processo de Seleção compõe o presente edital (Anexo I).

48 - Sem prejuízo dos demais prazos estipulados pelo Edital, as datas poderão ser ajustadas, caso necessário, a critério da Direção Geral e da Comissão de Seleção, observados os termos do Edital.

Porto Alegre 14 de novembro de 2019



MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT
Diretor-Geral Campus Porto Alegre do IFRS

**ANEXO I – Edital *Campus* Porto Alegre 51/2019
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Atividade	Data
Divulgação do Edital	14/11/2019
Período de entrega de documentação de necessidade de condição especial para realização da prova	14/11/2019 a 06/12/2019, das 13h às 17h
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (entrega de documentos)	14/11/2019 a 18/11/2019, das 13h às 17h
Resultados das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	19/11/2019
Período de inscrições	20/11/2019 a 04/12/2019
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	05/12/2019
Divulgação das inscrições homologadas e local de prova	09/12/2019
Prova	14/12/2019 às 14h
Divulgação do gabarito	16/12/2019
Recursos ao gabarito da prova	17/12/2019 das 13h às 17h
Resultados dos Recursos	18/12/2019
Divulgação do resultado parcial e divulgação dos horários e locais das entrevistas de aferição de autodeclaração de Cotas (pretos e pardos)	19/12/2019
Entrevistas de Aferição de autodeclaração de Cotas (pretos e pardos)	20/12/2019
Publicação de Parecer da Comissão de Aferição	20/12/2019, após às 12h
Recurso ao Parecer da Comissão de Aferição	06/01/2020, das 13h às 17h
Resultado do Recurso ao Parecer da Comissão de Aferição	07/01/2020
Publicação da Lista de Aprovados (1ª Chamada)	08/01/2020
Matrícula no programa	14 a 16/01/2020, das 13h às 17h
Divulgação da 2ª Chamada	17/01/2020
Matrícula da 2ª Chamada	21 e 22/01/2020, das 13h às 17h
Início Previsto das aulas (Integração)	A ser divulgado
Início Previsto das aulas	A ser divulgado

ANEXO II - Edital *Campus* Porto Alegre 51/2019

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME: _____

IDENTIDADE _____ ESTADO CIVIL _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ TELEFONE _____

NIS: _____ (Se inscrito no CadÚNICO) CPF: _____

2. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

() RENDA de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) por pessoa do grupo familiar, equivalente a um salário mínimo e meio (devem ser preenchidas e observadas as determinações dos itens 3 e 4 abaixo)

3. INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA

CONDIÇÕES DE MORADIA DO SOLICITANTE:

() RESIDE COM OS PAIS () RESIDE COM CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) () RESIDE SOZINHO () RESIDE COM _____

EM IMÓVEL:

() PRÓPRIO () ALUGADO () EM ÁREA VERDE () FINANCIADO () PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO

() CEDIDO () RESIDE DE FAVOR () PENSIONATO () DIVIDE ALUGUEL () OUTRO _____

Anexar cópia frente e verso de comprovante de residência (água, luz ou telefone), a contar do mês de fevereiro/2018 (não precisa estar paga).

4. PARTICIPANTES DO GRUPO FAMILIAR INCLUSIVE O SOLICITANTE (definido para este fim como o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para a renda familiar e/ou dependem da renda familiar declarada pelo solicitante, devem ser anexadas cópia frente e verso dos documentos).

NOME	IDADE	VÍNCULO *	OCUPAÇÃO **	PARTICIPAÇÃO NA RENDA FAMILIAR ***	TIPO DE COMPROVANTE DE RENDA ANEXADO ****
1.		SOLICITANTE		R\$	
2.				R\$	
3.				R\$	
4.				R\$	
5.				R\$	
6.				R\$	
7.				R\$	

OBIS: No caso de pagamento de PENSÃO ALIMENTÍCIA, registre o beneficiário como participante do grupo, indicando a situação "PENSÃO" no campo Vínculo, e anexe os documentos comprobatórios da situação.

* Vínculo é o grau de parentesco ou afinidade com o solicitante (ex: pai, tio, cônjuge, companheiro, amigo, etc.)

** Atividade remunerada ou não (ex: estudante, do lar, informal, motorista, s/ocupação (crianças), desempregado, etc.)

*** No caso do participante não contribuir com a renda familiar preencha com 0,00

**** Descrição do comprovante (contra-cheque, declaração com testemunhas, carteira de trabalho, extrato bancário (pensionistas), etc.)

DECLARO, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS, E QUE PODERÃO SER VERIFICADAS PELA COPERSE POR VISITA E/OU ENTREVISTA. OUTROSSIM, INFORMO QUE ESTOU CIENTE DE QUE, SE COMPROVADA A OMISSÃO E/OU INVERACIDADE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E/OU NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO SUJEITO ÀS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE SENDO SUSPENSO O BENEFÍCIO, SE FOR O CASO. ESTOU CIENTE DE QUE A FALTA PARCIAL OU TOTAL DE INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS É DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SENDO ESTA SITUAÇÃO MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DESTA SOLICITAÇÃO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE: _____

(conforme o documento de identidade)

DATA: ____/____/____

ANEXO II A – Edital *Campus* Porto Alegre 51/2019

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Documentos necessários:

Identificação do candidato e de todas as pessoas de seu grupo domiciliar (fotocópias simples):

- Documento de identidade (do candidato e de cada membro do grupo familiar);
- Certidão de nascimento, para os menores de 18 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, para os maiores de 18 anos, inclusive aqueles que nunca trabalharam (do candidato e de cada membro do grupo familiar).

Renda formal (fotocópia simples):

- Comprovantes de renda do candidato e das pessoas que integram seu grupo domiciliar e possuem vínculo formal de emprego.

Renda informal (original):

- declaração indicando a renda mensal do candidato ou de pessoas de seu grupo domiciliar que trabalhem em atividades informais ou autônomas (Anexo II).

Os documentos devem estar, juntamente com o Formulário (datado e assinado pelo solicitante), em envelope lacrado, conforme consta no presente Edital.

ANEXO III - Edital *Campus* Porto Alegre 51/2019

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG
_____, e CPF _____ DECLARO, sob as penas da
legislação civil e penal, que exerço atividade informal/autônoma renumerada e sem
registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus
rendimentos auferidos do mercado informal/autônomo se aproxima do valor mensal
de R\$ _____
(_____).

Exercendo: _____

_____.

(descreva sua atividade)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFRS – *Campus* Porto Alegre,
a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV - Edital *Campus* Porto Alegre 51/2019

**FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL**

Nome do Candidato:

Número de Inscrição:

() RECURSO AO GABARITO

() RECURSO AO PARECER DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO (COTAS)

À Comissão,

Venho, por meio deste, ingressar com recurso, conforme motivação apresentada abaixo:

Justificativa*:

Para Preenchimento da Comissão: Solicitação () Deferida () Indeferida	
--	--

Nota do Candidato:	
--------------------	--

Nota após Deferimento de Recurso:	
-----------------------------------	--

***se necessário, utilize o verso.**